



Edital de Pregão Presencial

AUTUADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2017

Repartição interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Regime: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Legislação aplicada: **REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações**

Local: **PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** (endereço vide cabeçalho deste edital)

Dia e hora para credenciamento: **18/10/2017 – 09h30min**

Dia e hora para entrega dos envelopes: **18/10/ 2017 – logo após o término do credenciamento, quando será realizada a sessão e realizado o pregão.**

O Município de Lagoa Dourada, cuja sede administrativa provisória localizada na Rua Dr. Domingos Buzati , nº 315, centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, através da Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 36/2017 torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1265 de 03/07/2006 , Decreto 1330 de 05/11/2007 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, **a contratação de serviços de transporte para estudantes universitários no percurso ida e volta de Lagoa Dourada/ São João Del Rei**, para atender a requisição da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação

Anexo V - Modelo de declaração diversa;

Anexo VI - Modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -EPP”

Anexo VII – Modelo de Termo de Declaração e Responsabilidade

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

II - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)



O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):
- Secretaria Municipal de Educação.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguinte dotação do orçamento vigente para 2017:

02.004.004-12.364.1206-2.136.3.3.90.39.00 - Ficha 647 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - DOS LICITANTES

4.1.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 – DOS VEÍCULOS

4.2.1 - Os veículos apresentados pelos proponentes vencedores para a devida contratação deverão atender à legislação em vigor, sejam as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e outras normas pertinentes ao objeto, devidamente vistoriados pela autoridade de trânsito e com apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil para as empresas de transporte rodoviário de passageiros.

4.3 – DO CERTAME

4.3.1 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA HABILITAÇÃO**, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2017
Pregão nº 119/2017**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2017
Pregão nº 119/2017**

4.4 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

4.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

4.4.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.4.5 - Estrangeiros que não funcionam no país.

4.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

4.6 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 16:00 horas, podendo ser adquirida cópias reprográficas do edital em seu inteiro teor em conformidade com a Lei 8.666/93. Estará disponibilizada também no site www.lagoadourada.mg.gov.br.

V – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá se credenciar para participar da licitação, apresentando a seguinte documentação:

5.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, quando a representação não for realizada por seu representante legal.

5.1.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto.

5.1.4. Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo - Anexo IV do Edital).



5.2. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples para autenticação da pregoeira ou membro da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais para conferência de sua autenticidade pela Comissão;

OBS: 1 - SOMENTE SERÁ REALIZADA A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SERVIDOR MUNICIPAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL

2 – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO COMPROVAR AUTENTICAÇÃO DE TODAS AS PÁGINAS.

5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

5.3.1. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, a representação legal da licitante ficará condicionada a verificação dos documentos após a abertura do referido envelope.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

5.6. A microempresa e empresa de pequeno porte, que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da LC 14/2014, deverá apresentar **declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo VI – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 (modelo anexo VI) ou certidão simplificada da junta comercial do estado.**

5.6.1. Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.6, poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06 e alterações da CL 147/2014.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação **clara e detalhada do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile, e-mail, Número do Edital do **Pregão**;
- c) Especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital;
- d) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



e) Prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 - Os prazos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.2.1 - Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.3.1 - **Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, considerar-se-á ter havido empate.**

7.3.2 Para efeito do disposto no subitem precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta comercial inferior àquela de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 7.31, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) descrito no subitem



7.3.1, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O disposto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 somente se aplicará quando a proposta inicial de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 – Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.

7.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.9.1 – Encerrada a etapa de lances e verificada a documentação de habilitação, será suspensa a sessão para apresentação do resultado, tendo em vista a necessidade de se aguardar a análise das amostras para adjudicação do objeto.

7.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.12.1 – O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalide a respectiva proposta.



7.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.14 – A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão C.N.P.J;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Autorização para prestação de serviço fretado de transporte rodoviário de pessoas determinado pelo Decreto Estadual nº 44.035/2005;
- e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto à Receita Federal;
- g) Prova de regularidade junto à Receita Estadual;
- h) Alvará de Funcionamento;
- i) Declaração diversa, quanto à inadimplência, inexistência de fato impeditivo, e emprego de menor, conforme modelo constante no Anexo V do Edital.
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei federal nº 12.440/2011 (www.tst.jus.br/certidao)

8.2 – Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por servidor municipal e consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3 - A autenticação somente será feita mediante a apresentação de documentos originais.

8.3 - Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por um dos membros da Equipe de Apoio e consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

OBS: 1 - SOMENTE SERÁ REALIZADA A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SERVIDOR MUNICIPAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL E NÃO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO.



2 – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO CONTER O SELO DE FISCALIZAÇÃO CARTORIAL EM TODAS AS PÁGINAS.

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3- Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada em sede provisória, na Rua Dr. Domingos Buzati, 315, centro, no horário de expediente (9:00 às 16:00 horas).**

10.6- Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93.

XI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Lavrada a Ata de julgamento, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada-MG celebrarão contrato de Prestação de Serviços, nos moldes da minuta constante no Anexo VI deste Edital, quando assim a Lei exigir.

11.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s), a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será(ão) convocada(s) para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo VII) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

11.3 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no título **PENALIDADES** deste edital.



11.4 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

11.5 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.6 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

11.7 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11.8 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.9 – Deverá o contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8666/93.

XII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A gestão do contrato estará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, **CÉLIA PATRÍCIA DE ANDRADE** que registrará todas as ocorrências e deficiências, se existirem, em relatório.

12.2 – A fiscalização do contrato estará sob responsabilidade do Diretor do Departamento de transportes, senhor **Adriano Henrique dos Santos**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

XIII – DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Para efeitos de assinatura do Contrato, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de habilitação dos condutores -CNH nas categorias correspondentes.
- b) Certificado de registro e licenciamento do veículo em situação regular;
- c) Apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil.
- d) Cadastro do veículo utilizado no DER – Departamento de estradas de rodagem.



XIV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços ora licitados deverão ser realizados de acordo com as condições previstas no anexo I.

14.2 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Lagoa Dourada (MG).

14.3 - O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria correspondente;

14.4 - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento das necessidades do setor requisitante, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

14.5 - As linhas devem seguir os pontos e horários previamente marcados pela Associação dos Estudantes de Lagoa Dourada no trajeto de ida e volta. O horário de saída e chegada ficará condicionado ao horário praticado pelas Instituições de Ensino.

XV - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão e apresentação de nota fiscal;

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - Os Pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme proposta apresentada, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Nota de Empenho.

15.3.1 – Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em cada parcela, cópia das certidões negativas vigentes referentes à receita federal, estadual, municipal, ao FGTS e aos débitos trabalhistas, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.

15.3.2 – O Município de Lagoa Dourada, através de seus registros cadastrais, verificará a regularidade mensal do recolhimento aos cofres públicos do ISSQN. O não pagamento do tributo municipal elencado, no prazo legal, ensejará na retenção do pagamento dos serviços prestados ao município até que seja regularizada a situação da empresa perante o fisco municipal.

XVI – DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1 – Na ata poderá haver **reajuste de preços**, em conformidade com o art. 15, parágrafo 3º, inciso II, e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do



inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

XVII – DA REVISÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato, firmado em função dessa licitação, poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

- 17.1.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 17.1.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 17.1.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 17.1.4 – o atraso injustificado no início do serviço;
- 17.1.5 – a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 17.1.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 17.1.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 17.1.8 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 17.1.9 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 17.1.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 17.1.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 17.1.12 – por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 17.1.13 - a supressão, por parte da Administração, de serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 17.1.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 17.1.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 17.1.16 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



17.1.17 – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

17.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 10.1.1 a 10.1.12 10.1.17 do artigo anterior; devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.3 – judicial, nos termos da legislação;

17.4 – A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos itens 10.1.1 a 10.1.12 e 10.1.17 assegura ao Contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º da Lei 8666/93.

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

18.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

18.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso para assinatura do contrato ou início da prestação de serviço, em prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

18.5.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.



18.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

18.6 - A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.7. A recusa das adjudicatárias em assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) por inadimplência total, sem prejuízo da aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério da ADMINISTRAÇÃO, garantida em qualquer caso a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

18.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Se a empresa considerada vencedora deixar de prestar os serviços no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada”.

19.3 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.4 - Aplicam-se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como os Decretos Municipais 1330/07, 1265/06 e 1423/09. Supletivamente aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



19.5 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

19.6 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

19.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

19.8 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de

Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, 315, centro , *nesta cidade* ou pelo telefone (32) 3363-1122 no horário de 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta - feira.

XX – DO FORO

20.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Comarca de São João Del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Lagoa Dourada, 25 de setembro de 2017.

Afonso de Campos Maia
Secretário Municipal de Planejamento e administração



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: - a contratação de serviços de transporte para estudantes universitários no percurso ida e volta de Lagoa Dourada/ São João Del Rei conforme descrição abaixo.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFATIVA: A contratação do referido serviço se faz necessária tendo em vista a necessidade de apoio técnico e logístico aos alunos da municipalidade que estudam nas escolas técnicas e campus universitários no município de São João del Rei/MG. Trata-se de uma ação de incentivo para que nossos alunos permaneçam matriculados e frequentes em cursos superiores e técnicos, visto que muitos precisam trabalhar para se manterem e, outros tantos, provem de famílias carentes, necessitando todos, de apoio do Poder Público Municipal. Com essa ação, a municipalidade cumpre com seu dever de fomentar e garantir acesso à Educação Superior e Técnica aos nossos cidadão e cidadãs.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004.004-12.364.1206-2.136.3.3.90.39.00 - Ficha 647 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Observe: As linhas devem seguir os pontos e horários previamente marcados pela Associação dos Estudantes de Lagoa Dourada no trajeto de ida e volta. O horário de saída e chegada ficará condicionado ao horário praticado pelas Instituições de Ensino.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Preço p/ viagem	VR. TOTAL
01	250 VIAGENS	Ônibus Rodoviário, com capacidade mínima para 50 passageiros. Lagoa Dourada/São João Del Rei (UFSJ - Campus CTAN) aproximadamente 73 km, ida e volta, turno da noite. Os pontos do ônibus e horários serão definidos pela Associação de Estudantes.		
02	250 VIAGENS	Ônibus Rodoviário, com capacidade mínima para 50 passageiros. Lagoa Dourada/São João Del Rei (IPTAN) aproximadamente 72 km, ida e volta, turno da noite. Os pontos do ônibus e horários serão definidos pela Associação de Estudantes.		



03	250 VIAGENS	Ônibus Rodoviário, com capacidade mínima para 50 passageiros. Lagoa Dourada/São João Del Rei (UFSJ - Campus Santo Antônio) aproximadamente 79 km, ida e volta, turno da noite. Os pontos do ônibus e horários serão definidos pela Associação de Estudantes.		
-----------	--------------------	--	--	--

Lagoa Dourada, 25 de setembro de 2017.

Afonso de Campos Maia
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2017 -PREGÃO PRESENCIAL N. 119/2017

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ n.º : _____
Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

Proposta de Preços

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Preço p/ viagem	VR. TOTAL
01				
02				

Validade da Proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após a prestação dos serviços

_____, __ de _____ de 2017.

Representante Legal



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2017

À(o)

Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG

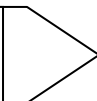
Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017.

Reconhecer
firma



(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF
pessoa jurídica)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu quaisquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Cumpre todos os requisitos para a sua habilitação;
- c) não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.**

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS QUE DÃO PODERES AO OUTORGANTE PARA FIRMAR ESTA DECLARAÇÃO.



ANEXO VII

Modelo

Termo de Declaração e Responsabilidade

EMPRESA:

Declara perante a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada conhecer as normas que regem o serviço de transporte fretado intermunicipal de pessoas, nos termos do Decreto nº 44.035, de 01/06/2005 e legislação pertinente.

Declara ainda assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, respondendo direta e exclusivamente pela correta manutenção, conservação e funcionamento do(s) veículo(s) abaixo especificado(s):

MARCA: _____

MODELO: _____

ANO DE FABRICAÇÃO: _____

PLACA: _____

CHASSIS: _____

LOCAL

_____/_____/_____
DATA

Empresa:

CNPJ:



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

“CONTRATO DE SERVIÇOS DE _____ PARA OS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA E A EMPRESA _____”.

Pelo presente instrumento o município de Lagoa Dourada, inscrito no CNPJ 18.557.595/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração, **AFONSO DE CAMPOS MAIA**, doravante denominado CONTRATANTE e a _____, inscrita no CNPJ/CPF -----, com sede à-----, na cidade de -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por -----, RG-----, residente e domiciliada à-----, na cidade de-----, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços de transporte de alunos universitários da cidade de Lagoa Dourada MG para São João Del Rei, ida e volta em conformidade com o Processo nº 165/2017, Pregão 119/2017 de 25/09/2017 e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços previstos no item ___ do **anexo I** do processo licitatório nº 165//2017 na forma determinada pela Contratante, conforme a necessidade da mesma.
- b) A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma.
- c) É de inteira responsabilidade da contratada a integridade dos equipamentos, assim como quaisquer defeitos ou danos, sejam eles causados por mau uso, por ações de terceiros ou por agentes da natureza.
- d) É de responsabilidade da contratada as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, pessoal e obrigações das entidades de classe ligadas ao serviço, outros funcionários, materiais, equipamentos, tributos de qualquer natureza, manutenção dos equipamentos e serviços, lucros, encargos e outras, para a prestação dos serviços e outras despesas, correrão por conta do contratado.
- f) Deverá o contratado, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



g) Prestar os serviços nos dias **letivos**, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

2.2 A contratada apresenta na presente data os documentos abaixo e se compromete em mantê-los atualizados e informar eventuais alterações:

- a) Documento de habilitação dos condutores – CNH nas categorias correspondentes.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando for o caso, ou comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS como autônomo;
- c) NADA CONSTA relativo às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, renovável a cada doze meses, obtido junto ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado onde estiver o prontuário do condutor;
- d) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal;
- e) Autorização de Transporte Fretado para fretamento contínuo – ATF / FC conforme artigos. 6º a 9º do Decreto Estadual Nº 44.035/2005;
- f) Certificado de registro e licenciamento do veículo em situação regular;
- g) Apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil.
- h) Cadastro do veículo utilizado no DER – Departamento de estradas de rodagem.
- i) Termo de Declaração e Responsabilidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- b) Colocar à disposição dos profissionais da CONTRATADA, quando necessário, espaço e local adequados para a instalação dos equipamentos.
- c) Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias após a emissão e apresentação de nota fiscal em conformidade com o **anexo I**.

3.1.1 – No ato do pagamento serão retidos ISS, INSS, IMPOSTO DE RENDA, quando couber, conforme legislação vigente.

3.1.2 - Os pagamentos somente serão efetuados pela Contratante depois de demonstrada, pela Contratada, a quitação das obrigações trabalhistas da mão de obra utilizada na execução do serviço, bem como dos encargos previdenciários.

3.1.3 – Os pagamentos serão suspensos, até a regularização, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – Do preço: O preço do referido contrato é de R\$ _____ (...).



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, considerando a natureza de serviço contínuo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8666/83.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02.004.004-12.364.1206-2.136.3.3.90.39.00 - Ficha 647 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1- Os valores ajustados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência.

8.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado.

8.1.3 – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos, quando não cumprir o objeto da presente licitação;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, tudo nos termos do art. 87, IV, §§ 1º e 2º da lei 8666/93.

8.2 – As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

8.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.5 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município.

8.6 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.



8.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG, devidamente justificado.

8.8 - A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada/MG e será descredenciada do CRC municipal pelo período de até 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.10 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

9.1.2 – Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução de serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

10.1.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- 10.1.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 10.1.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 10.1.4 – o atraso injustificado no início do serviço;
- 10.1.5 – a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 10.1.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.8 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 10.1.9 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.12 – por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10.1.13 - a supressão, por parte da Administração, de serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 10.1.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.1.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.1.16 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.1.17 – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 10.1.1 a 10.1.12 10.1.17 do artigo anterior; devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3.3 – judicial, nos termos da legislação;



10.4 – A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos itens 10.1.1 a 10.1.12 e 10.1.17 assegura ao Contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada isenta de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a execução dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - A CONTRATANTE poderá exigir a substituição ou vetar qualquer serviço, equipamento, material, empregado ou subcontrato da firma contratada, e outros no interesse dos serviços ou quando não atender as especificações do objeto.

11.4 – Aos casos omissos neste instrumento, serão aplicadas as normas da Lei 8666/93 e alterações dadas posteriormente. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.5 - O presente instrumento contratual vincula-se ao edital de licitação, modalidade Pregão n. 111/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos no presente contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Lagoa Dourada, ___ de _____ de 2017.

AFONSO DE CAMPOS MAIA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF ou RG _____

2. _____

CPF ou RG _____